



AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA 10/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Melhoria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 2422, de 25 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 3532, de 20 de abril de 2021, bem como Decreto Municipal nº 13994, de 24 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 14076, de 16 de novembro de 2021, **CONCEDE**, ao requerente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO** o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	LOCALIDADE
Documento Autorizativo para intervenção Ambiental	6898 /2023	Itabirito - MG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Prefeitura Municipal de Itabirito, Minas Gerais		CNPJ: 18.307.835/0001-54
Endereço: Av. Queiroz Junior, nº 635		Bairro: Praia
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
2. IDENTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO		
Denominação: Ampliação do Parque Ecológico Municipal		CPF/CNPJ: 32.117.791/0001-20
Endereço: Av. Queiroz Junior, nº 1500, bairro Santo Antônio		Área Total (ha): 250m ²
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
Coordenadas Geográficas:	Zona 23K 625034 / 7761367	
3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção: SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ISOLADOS NATIVOS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL		
.		
4. OBSERVAÇÃO		
Tem como objetivo a solicitação de autorização para supressão de 12 (doze) indivíduos arbóreos isolados, limpeza de vegetação arbustiva e ornamental com a finalidade de realização da obra de expansão da estrutura da sede administrativa da Unidade de Conservação Municipal Parque Ecológico para a alocação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A obra intervirá em uma área total de 250m ² (duzentos e cinquenta metros		



quadrados).

5. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Realização de compensação com as mesmas espécies suprimidas;
2. Disposição em caçambas de acondicionamento e envio para bota-fora;
3. Manejo manual (sem maquinário pesado) para a movimentação de solo pontual.

6. VALIDADE

Data da Emissão: 25 de julho de 2023.

Validade: 05 (cinco) anos.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEMAM